



PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - C.G.C. 13.104.740/0001-10 TELEFAX (079) 431-1172 ITABAIANA/SE
E-mail itabaian@infonet.com.br

LEI Nº 920
De 20 de Junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor da Secretaria Municipal de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Especial no valor de R\$ 17.318,64 (dezesete mil trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) destinado a cobrir despesas com as ações do Programa de Ação Continuada desenvolvidas pela Associação Comunitária do Povoado Bom Jardim, Itabaiana(SE), obedecendo a seguinte classificação:

15.81.483.2032 – Programa de Assistência a Criança e Adolescente
3231.00 – Subvenções Sociais R\$ 12.458,64

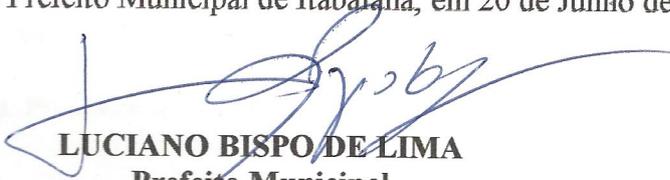
15.81.485.2053 – Apoio a Pessoa Idosa
3231.00 – Subvenções Sociais R\$ 4.860,00

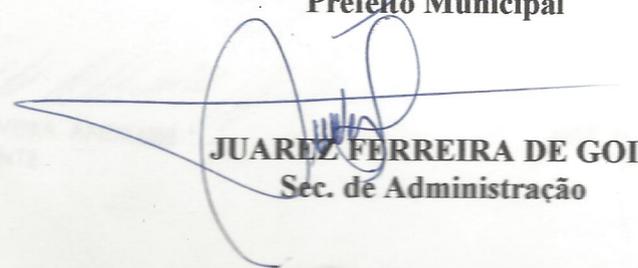
Art. 2º - Os recursos necessários a execução deste crédito, serão indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 20 de Junho de 2000.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal


JUAREZ FERREIRA DE GOIS
Sec. de Administração